



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 337 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Sanciono** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marilândia, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - O montante contratado na forma do caput deste artigo será destinado a liquidar reclamações trabalhistas de empregados conforme acordo a ser celebrado e homologado pela justiça.

Art. 2º - A operação de crédito de que trata o art. 1º será contratado sob a modalidade de dívida fundada, com carência de 12 (doze) meses e amortização em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, tendo como encargos de juros mensais ou somatório do percentual de 1% (um por cento) mais a variação da caderneta de poupança.

Parágrafo Único - Os juros calculados na forma do caput do art. 2º serão computados durante a carência e as parcelas em que se divide o montante terão vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a competência a que pertence.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 23 de setembro de 1998.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
23/09/98.

A presente Lei foi
publicada nesta.
Em, 23/09/98


Secretário da SEMAD.

